# AS FONTES CONVENCIONAIS DO DIREITO INTERNACIONAL O DIREITO DOS TRATADOS

## A FORMAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL

#### Introdução

#### A A identificação das fontes do direito internacional

- a) O artigo 38 do Estatuto da CIJ como fundamento da determinação das fontes do direito internacional
- b) As especificidades do reconhecimento do artigo 38 do Estatuto da CIJ como mecanismo de identificação das fontes do direito internacional (qual o alcance?)
  - A inexistência de hierarquia entre as fontes previstas no artigo 38 do Estatuto da CIJ
  - A natureza n\u00e3o exaustiva das fontes previstas no artigo 38 do Estatuto da CIJ

#### B A classificação dos modos de elaboração do direito internacional

#### Parte I

## Os modos de elaboração do direito internacional

## Capítulo 1

## A formação do direito por via de consentimento manifesto

Seção I

### Os tratados como fonte de produção da norma convencional

#### A Um tratado é um acordo

- a) Um tratado dispõe de uma nomenclatura variável
- b) A irretroatividade dos tratados
  - 1. A irretroatividade da CVDT
  - 2. A irretroatividade dos tratados de modo geral.
    - As dificuldades decorrentes da natureza intertemporal do direito internacional
    - A abrangência e o significado dos elementos constitutivos do principio da irretroatividade dos tratados
- c) A classificação dos tratados
  - 1. A classificação dos tratados quanto a qualidade das partes
    - I. Quanto ao número de partes
    - II. Quanto as características das partes
  - 2. A classificação dos tratados quanto ao processo de elaboração
  - 3. Classificação dos tratados quanto ao conteúdo material
    - I. Hierarquia em razão do conteúdo
    - II. Tratados leis e tratados contrato

- III. Propósito material constitutivo ou dispositivo da norma
- 4. A Classificação dos tratados quanto ao alcance e à abrangência da norm.....

#### B Um tratado é um acordo formal

- a) A exigência de forma escrita
- b) Um tratado é um instrumento dotado de elementos formais determinados
  - 1. O preâmbulo
  - 2. O Dispositivo
  - 3. Os anexos

### C Um tratado é um acordo formal concluído

- a) Quem está habilitado para produzir o ato de consentimento e de conclusão da norma convencional
  - 1. O treaty-making power
    - I. A capacidade originária para elaborar tratados
    - II. A capacidade derivada para elaborar tratados
  - 2. A capacidade de conclusão de tratados no Brasi
- b) A formulação dos tratados internacionais
  - 1. A Negociação
    - I. Elaboração dos tratados multilaterais nas conferências internacionais
    - II. Elaboração dos tratados multilaterais nos órgãos permanentes de uma organização internacional
  - 2. A adoção do texto de um tratado
    - I. Formas de adoção do texto de um tratado
    - II. O alcance da adoção do texto do tratado
  - 3. A autenticação do texto do tratado
- c) Quais são os modos de conclusão dos tratado
  - 1. Os tratados em forma simplificada
    - I. A assinatura como meio de manifestação do consentimento
    - II. A troca de instrumentos constitutivos
      - i. Acordos não jurídicos
    - ii. Outras circunstâncias juridicamente vinculantes que não são consideradas tratados
  - 2. A Conclusão de tratados por via solene
    - I. Ratificação, aceitação ou aprovação
      - i. A ratificação dos tratados em geral no Brasil
        - ii. A ratificação dos tratados em matéria tributária no Brasil
    - II. A adesão aos tratados internacionais
    - III. Outros meios acordados
  - 3. As reservas nos tratados internacionais
    - I. Os efeitos jurídicos das reservas e das objeções às reservas
    - II. A retirada de reservas e de objeções às reservas
  - 4. Depositários dos tratados internacionais

## D Os tratados são acordos formais concluídos e válido

- a) A entrada em vigor dos tratados
  - A entrada em vigor quanto ao número de partes e quanto ao modo de conclusão do tratado

- 2. A aplicação provisória de um tratado
- 3. O registro e a publicação nas Nações Unidas
- b) A aplicação dos tratados
  - 1. A aplicação dos tratados em relação às partes
  - 2. A obrigação de não frustrar o objeto e a finalidade do tratado
  - 3. A aplicação territorial dos tratados
  - 4. A aplicação temporal dos tratados
  - 5. Os efeitos dos tratados em relação a terceiros.
    - I. Tratados que criam obrigações para terceiros Estados
    - II. Tratados que criam direitos para terceiros Estados
    - III. Tratados cujas disposições se tornam normas de direito consuetudinário
  - 6. A interpretação das normas do tratado
  - 7. A aplicação dos tratados de acordo com o direito internacional
    - I. A observância dos tratados e o direito interno
    - II. Como o direito brasileiro aplica o direito internacional
- c) O controle da execução dos tratados internacionais
  - 1. O cumprimento dos tratados por parte dos Estados
  - 2. O cumprimento dos tratados internacionais no âmbito das organizações internacionais
  - 3. Os julgados da Corte Internacional de Justiça
  - 4. O controle de constitucionalidade dos tratados
  - 5. O controle de convencionalidade no Brasil

## E Os tratados são acordos formais concluídos e válidos entre sujeitos de direito internacional

- a) Acordos realizados pelos Estados Federados
- b) A Santa Sé
- c) Entidades, organizações ou movimentos, cuja soberania é parcial, limitada ou inexistente
  - 1. Territórios dependentes, como as antigas colônias, territórios governados por mandatos, por protetorados, ou por tutela, ou mesmo territórios além-mar
  - 2. Novas entidades, ainda não absolutamente reconhecidas como Estados por toda comunidade internacional
  - 3. Movimentos de libertação nacional
  - 4. Facções combatentes em caso de guerra civil
  - 5. Organizações não governamentais
  - 6. Acordos entre Estados e indivíduos ou corporações

# F Os tratados são acordos formais, concluídos, válidos entre sujeitos do direito internacional e que geram efeitos jurídicos válido

- a) A perda de validade das normas convencionais e nulidade dos tratados
  - 1. A competência para manifestar consentimento e concluir tratados
  - 2. O erro
  - 3. O dolo e a corrupção
  - 4. A coação de representante de um Estado e a coação de um Estado pela ameaça ou emprego da força
  - 5. O conflito com normas imperativas de direito internacional

- b) A extinção e a suspensão dos tratados internacionais
  - A extinção do tratado em virtude de suas disposições ou por consentimento das partes
  - 2. A conclusão de um tratado posterior sobre o mesmo assunto
  - 3. A extinção ou suspensão da execução de um tratado em consequência de sua violação
    - A responsabilidade internacional do Estado por violação de uma obrigação internacional
    - II. As medidas de resolução de controvérsias que não envolvem o uso da força
    - III. A exclusão da ilicitude do comportamento do Estado
  - 4. Por demais circunstâncias que independem da vontade das partes
    - I. Impossibilidade superveniente de cumprimento
    - II. A alteração fundamental das circunstâncias
    - III. A modificação entre as partes dos tratados internacionais
    - IV. O rompimento de relações diplomáticas e consulares
    - V. Os efeitos da guerra sobre os tratados
- c) Efeitos jurídicos da nulidade, da extinção e da suspensão da execução de um Tratado
  - O processo relativo à nulidade, extinção, retirada ou suspensão da execução de um tratado
  - 2. Os efeitos jurídicos da nulidade dos tratados internacionais
  - 3. Da perda do direito de invocar causa de nulidade, extinção, retirada ou suspensão da execução de um tratado